



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2022-2025.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º – Esta lei institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 108, 125 e 126 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos, para o referido período, os programas da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com seus respectivos objetivos, indicadores e metas, bem como a previsão dos montantes de recursos a serem aplicados, para as despesas relativas aos programas e ações que visam atender ao conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – e às diretrizes de governo.

Art. 2º – Integra o PPAG o Anexo, contendo o texto de apresentação e o detalhamento físico e financeiro de programas e ações, classificados como projetos estratégicos e como demais projetos e atividades da administração pública municipal, organizados por áreas de resultado.

Art. 3º – Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2022-2025.

Art. 4º – As estimativas de valores de receitas e despesas constantes do Anexo desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPAG, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

§ 1º – As Leis de Diretrizes Orçamentárias estabelecerão as prioridades para cada ano do referido período, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao PPAG.

§ 2º – As Leis Orçamentárias Anuais para o período de 2022 a 2025 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, podendo criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.



§ 3º – As metas físicas referidas no *caput* norteiam as ações da administração pública municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta lei.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Disposições Gerais

Art. 5º – A gestão do PPAG 2022-2025 observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações.

Art. 6º – Compete ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do PPAG 2022-2025.

Seção II Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 7º – O PPAG 2022-2025 será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG –, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para a operacionalização do monitoramento e da avaliação do Plano.

Art. 8º – As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes no Anexo desta lei manterão atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período 2022-2025, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no PPAG.

Parágrafo único – Os projetos estratégicos e transformadores, constantes no PPAG 2022-2025, serão gerenciados intensivamente, pelos respectivos gerentes, por meio do detalhamento das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios periódicos de monitoramento, sob a coordenação da SMPOG.

Art. 9º – Serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH – relatórios quadrimestrais de monitoramento do PPAG 2022-2025, com dados da execução das metas físicas e da execução orçamentária das ações e dos programas.

Art. 10 – Conforme disposto no inciso XI do art. 108 da LOMBH, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa ordinária, o relatório de avaliação dos programas e ações do exercício anterior, constantes no PPAG, abrangendo



os principais resultados alcançados, a apuração dos indicadores e a execução das ações, para prestação de contas.

Seção III

Das Revisões e Alterações do PPAG

Art. 11 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, concomitantemente às propostas de leis orçamentárias anuais, o projeto de lei de revisão do PPAG, que conterà:

I – demonstrativos atualizados do Anexo do PPAG 2022-2025, contendo as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos;

II – demonstrativos de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.

Parágrafo único – A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações constantes nesta lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual do PPAG 2022-2025, de projetos de lei específica ou de créditos especiais.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O Poder Executivo divulgará, pela internet:

I – o texto atualizado da lei que dispõe sobre o PPAG 2022-2025, compreendidos os relatórios do seu Anexo;

II – os relatórios quadrimestrais de monitoramento, que conterão a execução física e financeira das ações do PPAG 2022-2025;

III – o Relatório Anual de Avaliação do PPAG 2022-2025;

IV – as leis de revisão do PPAG 2022-2025, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas de alteração.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

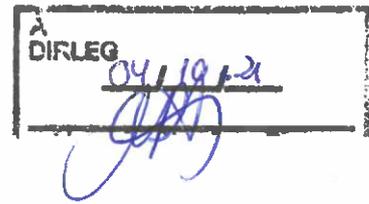
Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



MENSAGEM Nº 15



Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o projeto de lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2022-2025.

O PPAG é um instrumento de planejamento que organiza as metas e prioridades da administração pública a partir das experiências, estudos e diagnósticos relativos às demandas apresentadas ao poder local.

Nesse sentido, o PPAG 2022-2025 foi elaborado em consonância com o Plano de Governo, com o Programa de Metas 2021-2024 (art. 108-A da Lei Orgânica do Município) e com as metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS. Ademais, os objetivos estratégicos foram previstos em dez áreas de resultado e no Eixo Administrativo, nas quais estão estabelecidos os conjuntos de programas, projetos e atividades, as metas físicas e os valores orçados dessas intervenções no horizonte de quatro anos.

O PPAG 2022-2025 instrumentaliza os objetivos estratégicos e os indicadores finalísticos pretendidos pela atual gestão, na forma de programas e ações de governo para os próximos quatro anos, contemplando mais intensivamente os projetos estratégicos transformadores da gestão.

Vale salientar que a elaboração do presente plano contou com a participação de todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, além de relevantes contribuições da sociedade por meio dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e das sugestões apresentadas ao Programa de Metas. As importantes contribuições apresentadas pelos cidadãos ao Programa de Metas geraram mais 25 metas nas áreas de mobilidade urbana, educação, sustentabilidade ambiental, saúde e atendimento ao cidadão, reforçando o compromisso da Prefeitura em ampliar a participação popular nas ações que serão implantadas no período. Destaca-se, ainda, que o PPAG pode ser revisto anualmente para garantir sua aderência à realidade, com vistas a permitir a adequação do orçamento anual ao planejado, com foco nas intervenções estratégicas.

A aplicação prevista de recursos no PPAG 2022-2025 é de R\$15.341.004.571,00 em 2022, R\$15.795.788.951,00 em 2023, R\$16.333.802.773,00 em 2024 e R\$16.908.899.681,00 em 2025. Desse total, pode-se destacar a aplicação, nos quatro anos, de R\$21,8 bilhões na função Saúde; de R\$10,8 bilhões na função Educação e de R\$7,3 bilhões na função Previdência Social.



DA ESTIMATIVA DA RECEITA

A estimativa do crescimento da arrecadação total do Município, incluindo a receita tributária e as receitas de transferências, está lastreada nos índices de crescimento econômico do país e nos índices inflacionários indicados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022. Além disso, considera-se também esforços visando combater a sonegação fiscal e a redução do estoque da dívida ativa, o que resultará em maior disponibilidade de recursos para investimentos no Município para os próximos quatro anos.

A receita própria e as transferências constitucionais para o próximo exercício foram estimadas levando-se em consideração a arrecadação nos últimos meses e o comportamento sazonal delas.

Na categoria de recursos vinculados, incluem-se as receitas decorrentes de transferências por convênios dos Governos Federal e Estadual e por parcerias com a sociedade civil e organismos internacionais, além de receitas diretamente arrecadadas pela administração indireta, objetivando implementar diversos programas prioritários no âmbito do Município.

Incluem-se, também, as operações de crédito autorizadas por leis municipais para o financiamento de investimentos nas áreas de saneamento, transporte, urbanização, moradia, desenvolvimento institucional, infraestrutura e aqueles necessários para a execução do Plano de Mobilidade de Belo Horizonte.

Quadro I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

R\$1,00

RECEITA	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	14.189.241.919	14.368.867.871	14.896.371.236	15.438.940.482
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.236.558.130	5.491.727.130	5.736.920.130	5.986.252.130
Contribuições	539.573.757	564.237.238	587.750.417	612.596.629
Receita Patrimonial	614.669.200	401.020.207	422.716.854	445.264.628
Receita Agropecuária	10.000	9.000	9.000	9.000
Receita de Serviços	88.825.646	91.754.556	94.548.988	97.320.276
Transferências Correntes	7.465.073.140	7.581.990.451	7.808.611.402	8.044.298.120
Outras Receitas Correntes	244.532.046	238.129.289	245.814.445	253.199.699
Receitas de Capital	880.720.994	1.125.043.558	1.134.388.002	1.160.645.927
Operação de Crédito	669.537.371	906.863.380	922.700.252	976.286.815
Alienação de Bens	66.599.000	69.163.250	71.408.605	73.549.070



Transferência de Capital	125.648.702	129.855.928	120.919.145	91.261.042
Outras Receitas de Capital	18.935.921	19.161.000	19.360.000	19.549.000
Receitas Intraorçamentárias	884.340.058	945.985.922	983.059.935	1.027.239.272
Dedução Rec. Formação FUNDEB	-613.298.400	-644.108.400	-680.016.400	-717.926.000
TOTAL	15.341.004.571,00	15.795.788.951,00	16.333.802.773,00	16.908.899.681,00

DA PROJEÇÃO DA DESPESA

Utilizando como referência a execução orçamentária do ano de 2020 e do período de janeiro a julho de 2021, a despesa foi projetada para os anos de 2022 a 2025, com o detalhamento por função de governo, conforme o Quadro II.

Quadro II

SUMÁRIO DAS DESPESAS PREVISTAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

R\$1,00

FUNÇÃO DE GOVERNO	2022	2023	2024	2025
Administração	695.408.449,00	689.468.644,00	712.844.729,00	740.945.760,00
Agricultura	2.827.610,00	2.827.610,00	2.827.610,00	2.827.610,00
Assistência Social	436.522.605,00	375.098.779,00	378.680.907,00	382.444.207,00
Ciência e Tecnologia	167.307.720,00	187.781.511,00	175.266.745,00	182.029.906,00
Comércio e Serviços	70.528.057,00	71.598.570,00	72.405.091,00	73.385.040,00
Cultura	84.313.192,00	87.183.988,00	89.858.349,00	92.664.418,00
Desporto e Lazer	29.375.508,00	31.485.438,00	31.028.418,00	31.074.292,00
Direitos da Cidadania	47.886.001,00	36.116.890,00	36.668.890,00	37.256.890,00
Educação	2.625.822.868,00	2.619.673.154,00	2.728.720.630,00	2.843.730.371,00
Encargos Especiais	1.111.346.532,00	1.115.056.007,00	1.123.296.724,00	1.132.031.689,00
Gestão Ambiental	142.620.683,00	174.282.696,00	185.115.684,00	184.425.904,00
Habitação	268.780.137,00	282.351.261,00	283.125.551,00	296.143.859,00
Legislativa	312.255.000,00	312.255.000,00	312.255.000,00	312.255.000,00
Previdência Social	1.561.677.490,00	1.731.605.015,00	1.925.376.622,00	2.142.308.144,00
Reserva de Contingência	485.164.604,00	505.493.094,00	532.294.592,00	560.565.338,00
Saneamento	755.594.850,00	811.242.363,00	728.126.622,00	740.772.986,00
Saúde	5.184.913.642,00	5.466.745.234,00	5.544.876.575,00	5.633.675.150,00
Segurança Pública	241.869.521,00	253.775.627,00	266.020.758,00	278.865.466,00
Trabalho	2.890.716,00	2.976.675,00	3.060.249,00	3.146.538,00
Transporte	406.742.849,00	356.017.388,00	359.894.089,00	372.167.065,00
Urbanismo	707.156.537,00	682.754.007,00	842.058.938,00	866.184.048,00
TOTAL	15.341.004.571,00	15.795.788.951,00	16.333.802.773,00	16.908.899.681,00



Os Quadros III e IV, por sua vez, contêm os valores previstos para a despesa orçamentária de 2022-2025, por Área de Resultado e por Objetivo de Desenvolvimento Sustentável.

Quadro III

DESPESA TOTAL PREVISTA POR ÁREA DE RESULTADO

R\$1,00

ÁREA DE RESULTADO	2022	2023	2024	2025
1 – Saúde	5.184.913.642,00	5.466.745.234,00	5.544.876.575,00	5.633.675.150,00
2 – Educação	2.615.578.892,00	2.608.970.751,00	2.717.537.666,00	2.832.042.612,00
3 – Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes	550.908.134,00	480.316.991,00	483.854.599,00	488.251.773,00
4 – Segurança	242.428.900,00	254.700.845,00	267.066.114,00	280.040.526,00
5 – Cultura	85.313.192,00	88.216.488,00	90.924.406,00	93.765.122,00
6 – Desenvolvimento Econômico e Turismo	52.225.098,00	53.843.617,00	55.457.967,00	57.135.111,00
7 – Mobilidade Urbana	606.145.036,00	560.342.625,00	715.569.925,00	729.410.962,00
8 – Sustentabilidade Ambiental	882.275.488,00	964.310.048,00	903.345.877,00	921.052.958,00
9 – Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano	758.416.522,00	747.114.697,00	741.934.167,00	765.630.806,00
10 – Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública	1.069.026.919,00	1.071.580.869,00	1.093.005.166,00	1.142.451.672,00
11 – Eixo Administrativo	3.293.772.748,00	3.499.646.786,00	3.720.230.311,00	3.965.442.989,00
TOTAL	15.341.004.571	15.795.788.951	16.333.802.773	16.908.899.681

Quadro IV

DESPESA TOTAL PREVISTA POR OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

– ODS

R\$ 1,00

RESUMO ODS	2022	2023	2024	2025
1 – Erradicação da pobreza	372.081.516,00	311.717.651,00	315.449.779,00	319.213.079,00
2 – Fome Zero e agricultura sustentável	90.777.927,00	91.008.155,00	90.868.655,00	90.868.655,00
3 – Saúde e bem-estar	5.184.913.642,00	5.466.745.234,00	5.544.876.575,00	5.633.675.150,00
4 – Educação de qualidade	2.615.578.892,00	2.608.970.751,00	2.717.537.666,00	2.832.042.612,00
5 – Igualdade de gênero	27.810.183,00	17.781.672,00	18.333.672,00	18.921.672,00
6 – Água potável e saneamento	276.051.332,00	308.099.170,00	238.941.266,00	260.113.982,00
7 – Energia limpa e acessível	137.239.600,00	102.528.957,00	105.828.553,00	109.235.387,00
8 – Trabalho decente e crescimento econômico	51.848.149,00	53.454.409,00	55.056.121,00	56.720.197,00



9 – Indústria, inovação e infraestrutura	40.055.409,00	51.040.567,00	31.411.217,00	32.603.104,00
10 – Redução das desigualdades	60.238.508,00	59.809.513,00	59.202.493,00	59.248.367,00
11 – Cidades e comunidades sustentáveis	1.795.088.902,00	1.796.202.562,00	1.943.539.271,00	1.978.364.446,00
12 – Consumo e produção responsáveis	26.449.144,00	27.366.011,00	28.543.706,00	29.798.906,00
13 – Ação contra a mudança do clima	5.094.721,00	5.038.275,00	5.244.839,00	5.461.023,00
14 – Vida na água	38.003.172,00	65.337.028,00	67.397.572,00	64.985.003,00
15 – Vida terrestre	54.223.367,00	55.411.855,00	62.279.168,00	61.901.101,00
16 – Paz, justiça e instituições eficazes	312.043.900,00	326.965.435,00	342.062.330,00	357.870.881,00
17 – Parcerias e meios de implementação	4.253.506.207,00	4.448.311.706,00	4.707.229.890,00	4.997.876.116,00
TOTAL	15.341.004.571,00	15.795.788.951,00	16.333.802.773,00	16.908.899.681,00

Ressalto, por fim, que será encaminhado à Câmara Municipal, por meio eletrônico, o Anexo do PPAG 2022-2025, com os relatórios e demonstrativos de metas físicas e financeiras, por programa de governo, que irá acompanhar o projeto de lei.

Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssima Senhora
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL